

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO**

PROJETO DE LEI Nº 5.962, DE 2013

Dispõe sobre a implantação de
crematórios públicos federais.

Autor: Deputado FÉLIX MENDONÇA
JÚNIOR

Relator: Deputado SANDRO MABEL

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em complementação a meu voto, apresento Substitutivo
ao Projeto de Lei nº 5.962, de 2013, resultante da sugestão apresentada pelo
nobre Deputado Daniel Almeida.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado SANDRO MABEL
Relator

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5.962, DE 2013

Dispõe sobre a implantação de
crematórios públicos federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a implementar crematórios
públicos em municípios com mais de duzentos mil habitantes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado SANDRO MABEL
Relator